



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa  
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Processo Eletrônico - SEI-270006/001140/2025

**EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA OS LOTES 1, 3, 6 E 7**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS ETAPA 5/2025**, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.354.535,90** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 08/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro - RJ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº **SEI-270006/001140/2025** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS ETAPA 5/2025** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1** No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (itens 1, 2 e 3) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

**1.2** A licitação será **dividida em LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
------	------	---------	---------------------------	----------------	------------	-------------------------	------------------------------

1	1.1	17532	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>DACARBAZINA</b>, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6420.001.0004</p>	UN	192	RS32,2550	RS6.192,96
2	2.1	169608	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO/ANTIMETABOLICO, PRINCIPIO ATIVO: <b>DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGUILADO</b>, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6414.001.0053</p>	UN	72	RS3.748,1300	RS269.685,36
3	3.1	53350	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>LETROZOL</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0023</p>	UN	1.196	RS3,4650	RS4.144,14
4	4.1	189238	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>OLAPARIBE</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0109</p>	UN	2.184	RS293,4200	RS640.829,28
5	5.1	172458	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCIPIO ATIVO: <b>OLAPARIBE</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0092</p>	UN	1.456	RS305,4600	RS444.749,76
6	6.1	18130	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>OXALIPLATINA</b>, FORMA FARMACEUTICA: <b>PO LIOFILO INJETAVEL</b>, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6420.001.0001</p>	UN	288	RS70,3750	RS20.268,00
	6.2	169610	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>OXALIPLATINA</b>, FORMA FARMACEUTICA: <b>SOLUCAO INJETAVEL</b>, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6420.001.0046</p>	UN	622	RS41,4000	RS25.750,80

7	7.1	81237	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: <b>PACLITAXEL</b>, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, <b>VOLUME: 16,7ML</b>, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6425.001.0030</p>	UN	432	RS42,0000	RS18.144,00
	7.2	18143	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: <b>PACLITAXEL</b>, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, <b>VOLUME: 5ML</b>, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6425.001.0001</p>	UN	288	RS91,6700	RS26.400,96
8	8.1	159416	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: <b>PERTUZUMABE</b>, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 14, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6421.001.0090</p>	UN	72	RS12.428,1200	RS894.824,64
9	9.1	110025	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: <b>REGORAFENIB</b>, FORMA FARMACEUTICA: TABLETE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6421.001.0060</p>	UN	2.016	RS195,9000	RS394.934,40
10	10.1	182933	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS/HORMONIOS, INIBIDORES ENZIMATICOS E DA ACAO HORMONAL, PRINCÍPIO ATIVO: <b>RIBOCICLIBE</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0108</p>	UN	1.512	RS262,5650	RS396.998,28
11	11.1	18430	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: <b>TRASTUZUMAB</b>, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6421.001.0006</p>	UN	308	RS1.509,5400	RS464.938,32
12	12.1	169604	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: <b>TRASTUZUMABE ENTANSINA</b>, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6421.001.0095</p>	UN	180	RS9.702,7500	RS1.746.4958,00
<b>VALOR TOTAL DO PROCESSO</b>							<b>RS 5.354.535,90</b>

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5 Para os lotes 1, 3, 6 e 7 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa no item V do Relatório Analítico de Pesquisa de Preços 129024331.**

**3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 3.14.2 do Termo de Referência.**

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

**3.8.10 Item suprimido em razão de não haver previsão de vedação à participação de cooperativas, conforme justificativa no item 3.13 do Termo de Referência.**

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no

apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.2** O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 3.12 do Termo de Referência.**

#### **4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no **Anexo VI**, que:

**4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.5** cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

**4.3.6** está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

**4.3.7** não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo VI**).

**4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9** Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

**4.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), dos itens correspondentes, incluindo:

**5.1.1** Valor unitário de cada item/lote (ou desconto, se for o caso) e valor total da proposta;

**5.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.1.3** Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração, **conforme justificativa no item 6.1 do Termo de Referência.**

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	25	05	2026	09h
Limite acolhimento das propostas	08	06	2026	08h59min
Data de abertura das propostas	08	06	2026	09h
Data da realização do Pregão	08	06	2026	09h30min
Processo nº	SEI-270006/001140/2025			
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação	<b>SEI-270006/001140/2025</b>			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-17/26			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item, conforme justificativa no item 6.2 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%, conforme variação da cesta de preços (129024331).**

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa "aberto", devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

**6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

**6.19.1.1** contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

**6.19.1.2** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.3** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

**6.19.1.4** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

**6.19.1.5** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2** empresas brasileiras;

**6.19.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.1.1** A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

**7.1.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.1.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.1.4** O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo **2 (duas) horas**, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**7.1.5** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.2** Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

**7.3** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.3.1** contiver vícios insanáveis;

**7.3.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.3.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.3.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.3.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

**7.5** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

**7.5.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.5.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.5.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**7.10** O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 6.3**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.10.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.10.3** No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**7.10.4** Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.10.5** Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

**7.10.6** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

**8.5** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

**8.6** O Pregoeiro concederá prazo, **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

**8.6.1** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

**8.6.2** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

**8.6.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.7** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.8** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**8.8.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9** Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

**8.11** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

**8.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.12.1** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

**8.14** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

**8.15** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.15.1** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**8.15.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.16 e 8.16.1** *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 3.12 do Termo de Referência.*

**8.17** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**8.17.1** Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

**9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 01/06/2026) antes da data da abertura do certame.**

**9.1.1** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

**9.1.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.1.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.1.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

**9.1.5** Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.2** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2.1** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

**9.2.2** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.2.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.2.4** Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.2.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.2.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.2.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**11.1.1** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.2** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do

**11.2.1** Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

**11.3** O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

**11.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**11.5** É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

**11.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**11.6.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

**11.7** Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.1** Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.2** As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

**11.8** O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

**11.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.10** Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

**11.11** Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

## 12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1** Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

**12.1.1** A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

**12.2** Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

- 12.2.1** os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e
- 12.2.2** os proponentes que mantiverem sua proposta original.

**12.3** A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**12.4** A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

**12.5** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.2** A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

**13.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.4** Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.5** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

**13.6** As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

**13.7** No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

**13.8** Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**13.8.1** Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 3.11 do Termo de Referência.**

#### 15. DA GARANTIA

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 3.9 do Termo de Referência.**

#### 16. PAGAMENTO

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**16.1.1** **O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens (recebimento definitivo), conforme item 5.6 do Termo de Referência.**

**16.2** No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

**16.3** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**16.3.1** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**16.4** O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcepo@gmail.com**.

**16.5** Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**16.5.1** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.5.3** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**16.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**16.6** **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens (recebimento definitivo), conforme item 5.6 do Termo de Referência.**

**16.6.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**16.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.7.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**16.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**16.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**16.10** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

**16.10.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

#### 17. PRAZO CONTRATUAL

**17.1 e 17.2** **Itens suprimidos em razão da substituição do contrato pela nota de empenho, conforme item 3.9 do Termo de Referência.**

## 18. REAJUSTE

**18.1** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

**18.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**18.4** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, conforme item 3.8 do Termo de Referência.

**18.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**18.5.1** Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

**18.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**18.8.1** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

**18.9** Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**18.10** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

**18.11** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

**18.12** O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

## 19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

**19.1** O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (com especial atenção ao item 2.4 do Termo de Referência), observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

**19.1.1** *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de regime de contratação/execução, aplicável a obras e serviços. Sendo este um processo de aquisição de bens, a forma de fornecimento está indicada no item 2.4 do Termo de Referência.*

## 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**20.1** Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**20.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**20.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**20.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**20.1.5.4** deixar de apresentar amostra; ou

**20.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

**20.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**20.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**20.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

**20.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**20.1.12** praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

**a)** multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

**b)** multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

**c)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

**20.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

**20.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**20.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

**20.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**20.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

**20.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**20.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

**20.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, conforme item 5.7 do Termo de Referência.

**20.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

**20.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**20.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**20.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**20.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**20.7** A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**20.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**20.7.2** A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**20.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**20.8** A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**20.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**20.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**20.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**20.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

**20.11.1** O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**20.12** O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**20.12.1** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**20.13** Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**20.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

**20.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dívida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**21.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
21.11.11	ANEXO X - Minuta Contratual (quando for o caso)

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **131977331** e o código CRC **398A5434**.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Diretoria Geral de Saúde do CBMERJ

### TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS ETAPA 5/2025

#### 1. DO OBJETO

Pregão eletrônico, através do procedimento auxiliar do **sistema de registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos quimioterápicos, visando suprir as necessidades da Diretoria Geral de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência (TR) foi motivado pelo Documento de Formalização de Demanda (91054406) e elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (94476787), que analisou as possíveis soluções para a demanda apresentada de forma a estabelecer a melhor opção. Destarte, o mesmo reúne as informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para esta aquisição.

Insta informar que, após abertura da Intenção de Registro de Preço IRP 0379/2025, a Secretaria Estadual de Saúde demonstrou interesse em participar do presente certame conforme documentos SEI (101811189) e (101809290), no qual encontram-se registrados os quantitativos anuais solicitados informados por essa instituição. Assim sendo, este Termo de Referência está devidamente ajustado à nova demanda (quantitativa), conforme orientação prevista no Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019.

#### 1.1 Justificativa da Contratação

De acordo com o INCA (Instituto Nacional do Câncer), o câncer representa um grande problema de saúde pública no mundo e já está entre as quatro principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade). A incidência e a mortalidade por câncer vêm aumentando no mundo, em parte pelo envelhecimento e pelo crescimento populacional, como também pela mudança na distribuição e na prevalência dos fatores de risco de câncer.

Em todo mundo, são esperados 28,4 milhões de novos casos de Câncer em 2040, um aumento de aproximadamente 47% em relação a 2020. Esse aumento será ainda mais expressivo em países com IDH considerado baixo ou médio, estimado em 96% de crescimento na incidência de novos casos de câncer em relação a 2020. Essa projeção reflete o crescimento e envelhecimento populacional, exacerbado por aumento de prevalência dos fatores de risco. É preciso se preparar para o impacto desta doença nos diversos sistemas de saúde, com adoção de medidas de prevenção, diagnóstico precoce e alocação de recurso para tratamento adequado, que ano após ano, assume maior complexidade e custo. É também responsabilidade global equalizar as diferenças que existem no acesso à saúde.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o número de novos casos de câncer continuará aumentando apesar do enorme investimento no combate à doença. O Brasil deverá registrar 704 mil novos casos de câncer para cada ano do triênio 2023-2025 segundo o INCA, com destaque para as regiões sudeste e sul, que concentram cerca de 70% da incidência. (<http://www.oncoguia.org.br>)

A quimioterapia é um dos principais tratamentos utilizados para combater o câncer e tem como principal objetivo combater as células responsáveis pela formação dos tumores cancerígenos. Trata-se de um tratamento essencial, pois cada medicamento aplicado no procedimento age em diferentes etapas do crescimento do tumor e impede que ele se espalhe para outros órgãos (metástase). Vários medicamentos são utilizados para destruir, controlar ou inibir o crescimento das células doentes. Existem vários protocolos de quimioterapia, cuja indicação depende do tipo do câncer e estadiamento da doença. A quimioterapia atua de forma sistêmica, isto é, alcança as células cancerígenas em qualquer região do corpo. O médico oncologista é o profissional que determina o medicamento ou a combinação de medicamentos quimioterápicos indicados para cada caso, qual a via de administração, qual a frequência e o tempo de tratamento.

O diagnóstico precoce, instituição imediata do tratamento e acompanhamento realizado por equipe de saúde especializada são fatores que determinam o prognóstico e o êxito do tratamento de pacientes com doenças oncológicas. O atraso do diagnóstico, com o subsequente atraso na instituição do tratamento adequado, pode acarretar inúmeras consequências desfavoráveis para os pacientes com câncer, tais como, necessidade de tratamento mais agressivo e menor chance de cura e maior possibilidade de sequelas tardias, com impacto negativo na qualidade de vida.

No CBMERJ, o serviço de oncologia é ofertado na 1ª Policlínica - Campinho aos militares ativos e inativos e seus dependentes vinculados ao Fundo de Saúde. A aquisição dos medicamentos presentes neste Estudo permitirá atender a demanda desse serviço pelo período de 1 (um) ano, visando assim a regularidade do atendimento e evitando o prejuízo à assistência, uma vez que a falta dos medicamentos poderá retardar ou inviabilizar o atendimento e, a longo prazo, causar até mesmo a inoperância do serviço, acarretando sério risco de progressão da doença e óbito de pacientes.

#### 1.2 Instrumentos de Planejamento

O objeto da contratação está previsto no PCA RJ (Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) do ano 2026, tendo sido inserido eletronicamente através do website [pca.rj.gov.br](http://pca.rj.gov.br),

DFD: 166100/2026/00055

DFD: 166100/2026/00056

DFD: 166100/2026/00152

A demonstração encontra-se anexada a essa árvore processual (129262233).

### 1.3 Classificação dos bens da Contratação

Trata-se da aquisição de medicamentos quimioterápicos, considerados **comuns** por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, na forma que define o art.6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1 Definição do objeto

Eventual aquisição de medicamentos quimioterápicos para atender aos militares e dependentes, usuários do serviço de oncologia do sistema de saúde do CBMERJ, visando a manutenção e êxito dos tratamento oncológicos.

### 2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

As especificações dos medicamentos estão de acordo com o catálogo SIGA/RJ, que está regulamentado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto Estadual nº 49.193/2024. Ademais, os quimioterápicos estão elencados com nomes genéricos (refere-se à substância química que exerce o efeito terapêutico) e não com nomenclatura comercial (a designação que uma empresa utiliza para se identificar no mercado). Não restringindo à participação das empresas.

*"O SIGA é o sistema informatizado desenvolvido para o processamento e o registro das operações das contratações públicas do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que compreende as principais funcionalidades:*

*1 - catálogo de Materiais e Serviços; (...)."(art. 2º do Decreto Estadual RJ nº 49.193/2024)*

#### 2.2.1 Identificação dos Itens

Usualmente, apresentações injetáveis com doses diferentes são utilizadas em combinação para composição de doses prescritas de medicamentos, sendo manipuladas e administradas em uma única bolsa. Para que estas combinações sejam realizadas de forma segura, é necessário que os produtos a serem combinados sejam produzidos pelo mesmo fabricante e possuam a mesma marca comercial. Esta medida reduz os riscos de incompatibilidades físico-químicas na solução e garante a rastreabilidade em caso de possíveis investigações de reações adversas, reduzindo o tempo de resposta e favorecendo uma maior eficiência em ações corretivas. Diante disso, faz-se imprescindível que medicamentos com mais de uma apresentação sejam ofertados pelo mesmo fornecedor, com a mesma marca comercial. Isto se aplica aos itens 6.1, 6.2, 7.1 e 7.2 abaixo.

Assim, faz-se necessário que os itens deste Estudo sejam parcelados em lotes, conforme apresentado a seguir:

#### LOTE 1

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
1.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DACARBAZINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	17532

#### LOTE 2

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
2.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO/ANTIMETABOLICO, PRINCIPIO ATIVO: DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGULADO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169608

#### LOTE 3

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
3.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: LETROZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	53350

#### LOTE 4

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
4.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	189238

**LOTE 5**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
5.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	172458

**LOTE 6**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
6.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18130
6.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169610

**LOTE 7**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
7.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 16,7ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A	UNIDADE	81237
7.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18143

**LOTE 8**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
------	---------	----------------	-------------------------	---------

8.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PERTUZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 14, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	159416

#### LOTE 9

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
9.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: REGORAFENIB, FORMA FARMACEUTICA: TABLETE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A	UNIDADE	110025

#### LOTE 10

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
10.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS/HORMONIOS, INIBIDORES ENZIMATICOS E DA ACAO HORMONAL, PRINCIPIO ATIVO: RIBOCICLIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	182933

#### LOTE 11

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
11.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMAB, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE	UNIDADE	18430

#### LOTE 12

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
12.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMAB ENTANSINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169604

De acordo com a redação apresentada pela Lei Nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, considera-se: Art. 3º parágrafo 2º nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço. Ainda, de forma complementar, considerar-se-á o princípio da economicidade uma vez que a qualidade do medicamento for comprovada.

#### 2.2.2 Normas técnicas relacionadas

- **Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976**, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
- **Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006**, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, sua aplicação, e altera a Resolução CMED nº. 2, de 5 de março de 2004;
- **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998**, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; e suas atualizações;
- **Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998**, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude;
- **RDC Nº 576, de 11 de novembro de 2021**, que dispõe sobre a notificação de medicamentos de baixo risco.
- **Portaria nº 3.535, MS, 1998**, que Estabelece critérios para cadastramento de centros de atendimento em oncologia.
- **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica**

#### 2.3 Memória de Cálculo e Quantitativo

### 2.3.1 CBMERJ

Os Consumos Médios Mensais (CMM) informados foram obtidos a partir de dados de consumo da Farmácia da Oncologia CBMERJ entre outubro e dezembro de 2024. No entanto, considerando que o Serviço de Oncologia é de início recente, possui um histórico muito reduzido de memória de cálculo, o consumo de medicamentos sofre diversas oscilações ao longo do ano e ocorre entrada de novos pacientes todos os meses, com aumento do número de tratamentos mensais, conforme dados estatísticos do Serviço de Oncologia, foi considerado um possível aumento deste CMM ao longo do ano de 2025. Como exceção, tem-se:

- Itens 4.1, 5.1 e 9.1 - a Farmácia ainda não possui saldo disponível dos itens, sendo necessário estimar o CMM dos mesmos. Para isso, considerou-se o tratamento de um paciente por mês, com superfície corpórea de 2 m2.

- Itens 3.1 e 10.1 - Não houve demanda deles para os pacientes tratados no CBMERJ, sendo necessário estimar os seus CMMs. Para isso, considerou-se o tratamento de dois pacientes por mês para ambos.

Como quantidade final a ser adquirida, considerou-se o CMM multiplicado por 12, corrigido pela quantidade de unidades por embalagem do medicamento.

Na ponderação dos quantitativos deve-se ter em vista que o tratamento oncológico é individualizado, que cada ciclo de tratamento, ainda que para a mesma neoplasia, pode ser composto de quantidades e tipos variados de quimioterápicos, o que inviabiliza a estimativa precisa do quantitativo de cada medicamento a ser utilizado.

#### LOTE 1

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE ESTIMADA
1.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DACARBAZINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	17532	16	192	192

#### LOTE 2

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE ESTIMADA
2.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO/ANTIMETABOLICO, PRINCIPIO ATIVO: DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGUILADO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169608	6	72	72

#### LOTE 3

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM ESTIMADO	CMM ESTIMADO*12	QUANTIDADE ESTIMADA
3.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: LETROZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	53350	60	720	720

#### LOTE 4

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM ESTIMADO	CMM ESTIMADO*12	QUANTIDADE ESTIMADA
------	---------	----------------	-------------------------	---------	--------------	-----------------	---------------------

4.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	189238	240	2880	2184

**LOTE 5**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM ESTIMADO	CMM ESTIMADO*12	QUANTIDADE ESTIMADA
5.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	172458	120	1440	1456

**LOTE 6**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE ESTIMADA
6.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18130	24	288	288
6.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169610	48	576	576

**LOTE 7**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE ESTIMADA
7.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 16,7ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A	UNIDADE	81237	36	432	432

7.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18143	24	288	288

**LOTE 8**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE ESTIMADA
8.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PERTUZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 14, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	159416	6	72	72

**LOTE 9**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM ESTIMADO	CMM ESTIMADO*12	QUANTIDADE ESTIMADA
9.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: REGORAFENIB, FORMA FARMACEUTICA: TABLETE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A	UNIDADE	110025	168	2016	2016

**LOTE 10**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM ESTIMADO	CMM ESTIMADO*12	QUANTIDADE ESTIMADA
10.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS/HORMONIOS, INIBIDORES ENZIMATICOS E DA ACAO HORMONAL, PRINCIPIO ATIVO: RIBOCICLIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	182933	126	1512	1512

**LOTE 11**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE ESTIMADA
11.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMAB, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE	UNIDADE	18430	10	120	120

**LOTE 12**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE ESTIMADA
12.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMABE ENTANSINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169604	15	180	180

Apontamos que o quantitativo total de alguns itens foi ajustado em função da apresentação dos medicamentos disponíveis no mercado, evitando dessa forma o fracionamento de embalagens, conforme sinalizado na última coluna das tabelas acima.

**2.3.2 Secretaria Estadual de Saúde - FES**

Os documentos comprobatórios da referida Instituição, seguem em anexo (101811189).

**LOTE 3**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE ESTIMADA
3.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: LETROZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	53350	476

**LOTE 6**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE ESTIMADA
6.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18130	0
6.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169610	46

**LOTE 11**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE ESTIMADA
11.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMAB, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE	UNIDADE	18430	188

2.3.3 Quantitativo Total (CBMERJ + SES)

**LOTE 1**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CBMERJ	SES	QUANTIDADE ESTIMADA
1.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DACARBAZINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	17532	192	0	192

**LOTE 2**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CBMERJ	SES	QUANTIDADE ESTIMADA
2.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO/ANTIMETABOLICO, PRINCIPIO ATIVO: DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGUILADO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169608	72	0	72

**LOTE 3**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CBMERJ	SES	QUANTIDADE ESTIMADA
3.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: LETROZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	53350	720	476	1196

**LOTE 4**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CBMERJ	SES	QUANTIDADE ESTIMADA
4.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	189238	2184	0	2184

**LOTE 5**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CBMERJ	SES	QUANTIDADE ESTIMADA
5.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	172458	1456	0	1456

**LOTE 6**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CBMERJ	SES	QUANTIDADE ESTIMADA
6.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18130	288	0	288
6.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169610	576	46	622

**LOTE 7**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CBMERJ	SES	QUANTIDADE ESTIMADA
7.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 16,7ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A	UNIDADE	81237	432	0	432
7.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18143	288	0	288

**LOTE 8**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CBMERJ	SES	QUANTIDADE ESTIMADA
------	---------	----------------	-------------------------	---------	--------	-----	---------------------

8.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PERTUZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 14, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	159416	72	0	72

**LOTE 9**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CBMERJ	SES	QUANTIDADE ESTIMADA
9.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: REGORAFENIB, FORMA FARMACEUTICA: TABLETE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A	UNIDADE	110025	2016	0	2016

**LOTE 10**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CBMERJ	SES	QUANTIDADE ESTIMADA
10.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS/HORMONIOS, INIBIDORES ENZIMATICOS E DA ACAO HORMONAL, PRINCIPIO ATIVO: RIBOCICLIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	182933	1512	0	1512

**LOTE 11**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CBMERJ	SES	QUANTIDADE ESTIMADA
11.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMAB, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE	UNIDADE	18430	120	188	308

**LOTE 12**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CBMERJ	SES	QUANTIDADE ESTIMADA
12.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMABE ENTANSINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169604	180	0	180

**2.4 Definição da Natureza**

Trata-se da eventual aquisição de medicamentos quimioterápicos, considerados bens **comuns** por apresentarem padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, na forma que define o art.6º, XIII Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### 2.4.1 Condição de entrega do bem

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho, com multa por atraso injustificado na entrega;

Todo o custo com transporte e deslocamento dos materiais ficará a cargo da contratada;

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA, sob pena de devolução em caso de não conformidade;

A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume;

Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação;

Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a contratada obrigada a substituir os medicamentos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei;

Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, e com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante.

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos medicamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Os produtos cujos padrões estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

#### 2.4.2 Locais de entrega

- CBMERJ

**Almoxarifado Médico da DGS**, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 16:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 99329-1646, e/ou e-mail: [almoxarifadodgscsm@gmail.com](mailto:almoxarifadodgscsm@gmail.com).

- SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - FES

Coordenação de Armazenamento - CGA Rua DR. Luiz Palmier, Nº 762 - Barreto - Niteroi - RJ, CEP 24110310

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I, através do procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** modo de disputa **ABERTO**.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidos os **critérios de desempate** estabelecidos no art.60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua respectiva ordem. E no art. 17, inciso VII, alínea d do Decreto Estadual RJ nº 48.816/2023.

Será adotado o Pregão, uma vez que o objeto em tela trata-se de bem comum por apresentar padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art.29 da Lei nº 14.133/21.

#### 3.1.1 Intenções de Registro de Preços

Para o cumprimento do inciso IV do parágrafo único do Art.7º do Decreto Estadual 48.816/2023, informo existir Intenções de se fazer Registro de Preços - IRPs neste processo.

#### 3.1.2 Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

A pretendida aquisição se dará pelo procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com fulcro no art.40, II e art. 78,IV, ambos da Lei nº 14.133/21 e motivado pelos seguintes dispositivos do Decreto Estadual/RJ nº 48.843/23

-Art 3º, inciso I: "quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado." - Trata-se da aquisição de medicamentos oncológicos para atendimento aos usuários do serviço de oncologia do CBMERJ. Estes, são fundamentais para garantir a assistência farmacêutica aos usuários, estando diretamente vinculados à manutenção das atividades regulares das unidades de saúde. Assim, a aquisição se justifica nos termos deste artigo, uma vez que a necessidade a ser atendida é **permanente e prolongada**, com **consumo contínuo** e previsão de **uso frequente**, para não comprometer os tratamentos em andamento, nem ocasionar desassistência aos usuários.

- Art 3º, inciso II: "quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;" - Considerando a natureza dos medicamentos,

justifica-se a contratação com previsão de entregas parceladas no tempo, de modo a evitar perdas por vencimento de prazo, minimizar custos com estocagem e garantir a disponibilidade de medicamentos conforme a demanda real e atualizada.

### 3.1.3 Do Parcelamento do objeto

No presente processo, faz-se necessário tecnicamente que a aquisição de alguns medicamentos sejam da mesma marca comercial e produzidos pelo mesmo fabricante, conforme justificado no item 2.2.1 deste TR. Desta forma, sem representar prejuízo ao conjunto, nem perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU), sendo o parcelamento a regra a ser adotada pela Administração nas licitações, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, recomendamos o PARCELAMENTO POR LOTE do objeto.

### 3.2 Prazo para entrega do objeto

Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho, com multa por atraso injustificado na entrega.

### 3.3 Transferência de conhecimento

Para o objeto em tela, não se faz necessário transferência de conhecimento.

### 3.4 Prazo da ATA de Registro de Preços

Homologado o resultado do processo licitatório, o proponente melhor classificado, observado o disposto no art. 19 Decreto 48.843/23, deverá ser convocado para assinar a ARP, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou outro previsto no edital da licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceite pela Administração.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 3.5 Prazo de validade da ATA de Registro de Preços

As ATAS oriundas da presente aquisição serão gerenciadas pelo Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM). E terão o prazo de validade de 01 ano podendo ser prorrogado, por igual período, desde que restem comprovadas a vantajosidade das condições e dos preços, conforme art. 16, XIII do Decreto Estadual nº 43.843/2023 do RJ.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

-Somente o saldo remanescente será mantido;

-Deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação;

-Deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

### 3.6 Da adesão por órgãos não participantes

Conforme art.18, VI do Decreto nº 48.816/23, a previsão da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão encontra-se prevista em instrumento padronizado, a saber no Edital de Licitação.

### 3.7 Duração do Contrato decorrente da ATA de Registro de Preços

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme parágrafo único do art.84 da Lei 14.133/21.

### 3.8 Reajuste de preços

De forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será aplicado um reajuste de preços com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com data-base vinculada à data do orçamento estimado e não deverá ser aplicado em prazo inferior a um ano da data-base, conforme art. 92 § 3º da Lei 14133 e Portaria TCU 122/2023.

### 3.9 Garantia Contratual

Analisado o caso concreto, esta Administração avaliou não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual em razão de se tratar de objeto de baixa complexidade. Ademais, trata-se de uma aquisição simples, com previsão de entrega imediata, integral e sem previsão de obrigações futuras cabendo, conforme comanda o Art 95 da Lei nº 14.133/21, a emissão da Nota de Empenho em substituição ao contrato.

Sobre o ponto entende a corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

*"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.*

*Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."*

*(grifo nosso)*

Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

(Fundamentação Legal: artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021).

### 3.10 Critérios e práticas de sustentabilidade

No que tange a **CONTRATADA**, deverá atentar aos cuidados com as legislações, normas e demais orientações referentes à preservação do meio ambiente, primando pelo:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

### **3.11 Possibilidade de Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do contrato, por NÃO se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

### **3.12 Possibilidade de participação de consórcio**

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme art 15, Lei 14.133/21. Porém, a baixa complexidade do objeto da futura contratação não vislumbra a aplicabilidade do consórcio.

A vedação mitiga a possível prática de infrações contra a ordem econômica por potenciais licitantes que ao invés de atuar como concorrentes no certame, poderiam se unir com o fito de frustrar a competitividade. Logo, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (aquisição), é o que melhor atende ao interesse público, visto prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### **3.13 Possibilidade de participação de cooperativa**

Fundamentado no Art. 16 da Lei Federal 14.133/21 somente será permitida da participação de cooperativa, exclusivamente caso o objeto licitado se enquadre na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída.

Portanto, se a execução do objeto escapar à dimensão do "objeto social" da cooperativa ou caracterizar atividade especulativa, sua participação não será permitida.

### **3.14 Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas**

#### **3.14.1 Da Exclusividade de participação de ME, EPP e MEI**

A Pesquisa de Mercado é realizada imediatamente após a realização do TR. Assim, o crivo deste item constará no Relatório Analítico da Pesquisa de Mercado (RAPP), após a busca por potenciais fornecedores em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.

O estabelecimento da exclusividade da licitação para as beneficiárias da LC nº 123/2006 se dará para os lotes abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 42.063/2009, observando as hipóteses de não aplicação previstas no art. 9º do mesmo Decreto.

#### **3.14.2 Da Reserva de cota para ME, EPP e MEI**

A pesquisa de mercado é realizada imediatamente após a realização do Termo de Referência. Assim, o crivo deste item constará no Relatório Analítico da Pesquisa de Mercado (RAPP), após a busca por potenciais fornecedores em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando a possibilidade de divisibilidade do objeto, verifica-se que, para os lotes 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12, cujos valores estimados superam R\$ 80.000,00, seria, em princípio, aplicável a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 8º do Decreto Estadual nº 42.063/2009, observadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 9º do mesmo diploma.

Contudo, diante da manifestação expedida pelo Coordenador de Licitações da SEDEC/CBMERJ no documento SEI nº 129100705, foi esclarecida a existência de limitação operacional no sistema SIGA no que se refere às disputas condicionais decorrentes da reserva de cotas. Tal limitação pode ocasionar risco crítico de insucesso na contratação, com a possibilidade de a demanda não ser plenamente atendida.

Nesse contexto, sugere-se que, no presente processo licitatório, não seja adotada a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte. A inexistência dessa funcionalidade no sistema pode ocasionar prejuízo ao complexo do objeto, uma vez que há risco de comprometimento do atendimento integral da demanda.

Cumprir destacar que o próprio Decreto Estadual nº 42.063/2009 prevê essa possibilidade. Nos termos do art. 9º, inciso II, não se aplica a reserva de cotas quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

**Art. 9º** – Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º nas seguintes hipóteses, alternativamente:

[...]

**II** – quando o tratamento diferenciado e simplificado para as pequenas empresas não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## **4 REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO**

### **4.1 Qualificação Técnica**

- Apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

- Atestado de Responsabilidade técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com fulcro no art. 67, I, V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e conforme art. 21 e 22 da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

### **4.2 Habilitação jurídica**

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante do certame emitida pela ANVISA, conforme art.21 e art.22, alínea c, ambos da Lei nº 5.991 de 1973.
- Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa, emitida pela ANVISA/MS, somente para as empresas que estejam oferecendo medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98.

#### 4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 4.4 Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, a Administração exigirá exclusivamente os documentos estritamente necessários à verificação da capacidade do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)

### 5 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 5.1 Agentes que participarão da fiscalização do Contrato

Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações e no art.7 e art.117 da Lei 14.133/21, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

- Gestor do contrato: será designado formalmente um gestor do contrato, responsável por acompanhar e administrar a execução dos contratos que vierem a ser firmados com base na Ata de Registro de Preços decorrente do certame. Compete ao gestor do contrato garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, acompanhar os prazos e condições de fornecimento, adotar providências administrativas em caso de inadimplemento, bem como assegurar a conformidade entre os pedidos de fornecimento, a ata registrada e os contratos derivados. O gestor atuará como elo entre a Administração e a contratada, promovendo a comunicação institucional necessária ao bom andamento da contratação.
- Fiscais do contrato: O fiscal do contrato, também designado por autoridade competente, atua como agente técnico responsável pelo acompanhamento direto da execução contratual. No contexto da aquisição de medicamentos, sua função é verificar se os produtos entregues correspondem às especificações estabelecidas no termo de referência — incluindo princípio ativo, concentração, apresentação, prazos de validade e registro na Anvisa — além de atestar o recebimento e a conformidade das entregas. O fiscal deve elaborar relatórios, registrar ocorrências, comunicar o gestor sobre irregularidades e sugerir providências. Sua atuação garante o controle da qualidade e o cumprimento fiel das obrigações pactuadas.

#### 5.2 Obrigações das Partes

##### 5.2.1 Obrigações do Contratante

- Analisar a amostra documental do material e avaliar se está de acordo com as especificações.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebidos com as especificações constantes do TR;
- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo previsto neste documento;
- O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados ou subordinados;
- Nomear militar (es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este(s) fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidores especialmente designados para este fim, de acordo com as condições estabelecidas neste TR;
- A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria;

### 5.2.2 Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do item 02 desse TR, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, tipo, procedência e validade (se for o caso).
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Entregar os produtos na presença do(s) militar (es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGS, cabendo a administração analisar a solicitação;
- A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as orientações constantes na Resolução SEDEC n° 279 de 23/02/23, publicada no Diário Oficial n° 036, que versa sobre o código de orientação de conduta a colaboradores externos e fornecedores da SEDEC e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital;
- A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização, ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os Certificados de Registro dos Medicamentos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- A **CONTRATADA** deverá apresentar Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.
- A **CONTRATADA** deverá apresentar o Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente.

### 5.3 Obrigações do Órgão Gerenciador, conforme art.6 do Decreto 48.843/23

- Indicar, na fase preparatória do procedimento, os agentes públicos responsáveis pelos atos necessários à realização do procedimento para registro de preços e, posteriormente, gerenciamento da ata dele decorrente;
- Definir o objeto pretendido, os itens que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do TR ou PB, conforme o caso, e os parâmetros para o julgamento objetivo das propostas de preços;
- Realizar procedimento público de IRP, no sistema eletrônico de contratações;
- Estabelecer, quando for o caso, número máximo de órgãos ou entidades participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- Conceder prazo compatível com a complexidade do objeto pretendido para que os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços possam fazer a análise de suas expectativas e informar suas demandas aprovadas na IRP;
- Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
  - a) os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos;
  - b) a inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante;
  - c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
  - d) a inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço; e
  - e) a participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto;
- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo e pretensão de consumo, promovendo a adequação dos respectivos TRs ou PBs encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- Realizar ampla pesquisa de preços para:
  - a) estipular o valor da futura contratação;
  - b) identificar os preços máximos admitidos e composição de planilha de custos;
  - c) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; e
  - d) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

- Praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- Realizar o processo licitatório ou o procedimento de contratação direta para registro de preços; promover os atos necessários à correta instrução processual para a realização do processo licitatório ou do procedimento de contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ARP e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
- Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da IRP;
- Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 33 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitado pelo órgão ou entidade não participante;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;
- Convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por este Decreto, observada a ordem de classificação;
- Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021, e do disposto no Decreto nº [48.817](#), de 24 de novembro de 2023, com relação às suas próprias contratações.
- Poderá o órgão ou entidade gerenciador(a):

-solicitar auxílio técnico ao órgão ou entidade participante para execução das atribuições previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput deste artigo; e

-autorizar o remanejamento de quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

- A publicidade da IRP aos demais órgãos e entidades poderá ser dispensada pelo órgão ou entidade gerenciador(a), quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicos da Administração Pública estadual.
- As comunicações entre órgão ou entidade gerenciador(a), órgão ou entidade participante e órgão ou entidade não participante deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, admitindo-se, excepcionalmente, nos casos de impossibilidade ou falhas no meio eletrônico, a utilização de documentos impressos, que deverão ser juntados ao processo administrativo eletrônico.
- O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades deverão ser realizados no sistema eletrônico de contratações, observados os procedimentos estabelecidos em manual disponibilizado pelo Órgão Central do Sistema Logístico - Sislog.

#### 5.4 Atribuições do órgão participante (Conforme Art 6º do Decreto 48.843/23)

- Manifestar seu interesse em participar do registro de preços, devendo registrar sua intenção no sistema eletrônico de contratações, devidamente acompanhada:

- a) da estimativa de consumo, baseada no histórico de consumo e/ou na indicação de aumento da estimativa, desde que evidenciada a necessidade; e
- b) da indicação do local de entrega;

- Garantir que os atos relativos à participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- Solicitar, se necessário:

a) a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a), acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I do caput deste artigo e respectiva pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento das hipóteses previstas no caput do art. 3º deste Decreto; e

b) a inclusão de novos locais de entrega do bem ou execução do serviço, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciador(a);

- Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciador(a), as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º deste Decreto;
- Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis;
- Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciador(a) quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- Informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta, firmadas na ARP, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- Promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº [14.133](#), de 2021, e o disposto no Decreto nº [48.817](#), de 2023, com relação às suas próprias contratações.

#### 5.5 Recebimento provisório e definitivo do objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada ou após o recebimento provisório, o responsável pela execução e/ou fiscalização constatar que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Os produtos cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à

regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

## 5.6 Pagamento

A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente. Considerando tratar-se de contratação por Sistema de Registro de Preços, os pagamentos estarão condicionados às aquisições efetivamente realizadas e à prévia emissão da respectiva nota de empenho. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

### 5.6.1 Atualização monetária em caso de atraso de pagamento

Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## 5.7 Multa compensatória por inadimplemento contratual

No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## 6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 6.1 Do Prazo de validade da proposta de preços

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

### 6.2 Das condições da proposta de preços

A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo os valores unitários e totais de cada item, já incluídos todos os encargos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, entre outros.

O proponente deverá declarar expressamente que se compromete a cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a realizar as entregas nos locais designados pelo órgão gerenciador ou participantes.

Somente o licitante vencedor deverá apresentar amostras para avaliação técnica.

A proposta deverá ainda conter declaração de que os produtos ofertados são novos, não reprocessados, devidamente regularizados perante a Anvisa, e que os preços ofertados são compatíveis com os praticados no mercado.

O não atendimento a essas condições poderá implicar na desclassificação da proposta.

### 6.3 Amostra

- A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar uma amostra **documental** (catálogo, folder, etc), em português, contendo especificações gerais e específicas de cada medicamento, objeto da aquisição pretendida, a serem encaminhados ao Assessor Técnico do certame, indicado pela Diretoria Geral de Saúde, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado.
- As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF) sito à Praça da República nº 45 – Centro - RJ e enviadas para o endereço eletrônico [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com), no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.
- As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, do item e a marca ofertada;
- A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item;
- A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo;
- A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- Análise - A amostra será submetida a uma análise pelo setor técnico responsável, para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste TR.
- Para fins de julgamento das amostras, será obrigatória a apresentação de documento contendo o **código de Registro do Produto (de cada medicamento) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária** ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.
- A equipe técnica terá o prazo de 15 dias corridos para analisar a amostra documental.
- Após a avaliação técnica, se aprovada, a amostra não será contabilizada como item entregue. Em caso de reprovação, deverá ser retirada pelo fornecedor responsável pelo envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a amostra não seja retirada no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á desinteresse em relação à mesma.
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Tomando por base as quantidades necessárias para atendimento da demanda das unidades e os valores pesquisados através do Painel de Preços, conforme demonstrado no ETP (94476787), estima-se de forma preliminar, que o custo total desta contratação, para aquisição do objeto é de aproximadamente **R\$ 4.657.601,58** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

A soma referente ao quantitativo solicitado pelo CBMERJ, com base no referido ETP, é de aproximadamente **R\$ 4.295.504,96** (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

Tal montante, é um orçamento paramétrico, não refletindo o valor estimado para a contratação. Que será definido pela equipe da Pesquisa de Mercado, após robusta análise técnica, fundamentada pelos parâmetros exigidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 29 do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

## 8- ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Conforme art. 17, inciso IX, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, não será adotado orçamento sigiloso para a presente contratação, sendo o valor estimado divulgado integralmente.

## 9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Revisado por:

ANA ELISA DE SOUZA NUNES PRATES - TEN CEL BM QOS/MED/00

RG: 28212 ID Funcional 3231065

Divisão de Planejamento e Logística da SUSAU

### Comissão de Planejamento:

CARLOS JUNIOR DAFLON RAMOS - Maj BM QOS/Farm/08  
RG 41.721 ID 43392334

PATRICIA VIDAL LOPES HANLE - Maj BM QOS/Farm/08  
RG 41.729 ID 43392423

FERNANDO CORREIA CRUZ - Maj BM QOS/Med/08  
RG 41.518 ID 42796890

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência de Saúde

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS

### ETAPA 5/2025

## INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

A elaboração do presente ETP é em conformidade com o Art 7º e Art 8º do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

### INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: SEI-270006/001140/2025

Objeto: Medicamentos quimioterápicos

Categoria: Aquisição

Requisitante: 1ª Policlínica do CBMERJ

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Foi identificada a necessidade de medicamentos quimioterápicos para manutenção do serviço de oncologia do CBMERJ. Atualmente, este serviço é ofertado na 1ª Policlínica - Campinho, atendendo aos usuários do Fundo de Saúde do CBMERJ, ou seja, militares ativos e inativos e seus dependentes.

A 1ª Policlínica, subordinada a Diretoria Geral de Saúde, destaca-se, sendo a pioneira e única, no Sistema de Saúde do CBMERJ a disponibilizar o serviço de Oncologia aos usuários. Desta forma, concentra todo o atendimento oncológico dos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ, necessitando assim, de um grande aporte de medicamentos para tratamento e recuperação dos militares e seus dependentes.

Dessa forma, o presente ETP tem como objetivo avaliar e demonstrar a necessidade de aquisição de medicamentos quimioterápicos; relacionar os requisitos técnicos necessários para atendimento dessas necessidades, de acordo com o Documento de Oficialização de Demanda - DOD (91054406); demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas; avaliar as condições que o mercado oferece e, por fim, apresentar todas as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 1.1 Justificativa da Necessidade

De acordo com o INCA (Instituto Nacional do Câncer), o câncer representa um grande problema de saúde pública no mundo e já está entre as quatro principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade). A incidência e a mortalidade por câncer vêm aumentando no mundo, em parte pelo envelhecimento e pelo crescimento populacional, como também pela mudança na distribuição e na prevalência dos fatores de risco de câncer.

Em todo mundo, são esperados 28,4 milhões de novos casos de Câncer em 2040, um aumento de aproximadamente 47% em relação a 2020. Esse aumento será ainda mais expressivo em países com IDH considerado baixo ou médio, estimado em 96% de crescimento na incidência de novos casos de câncer em relação a 2020. Essa projeção reflete o crescimento e envelhecimento populacional, exacerbado por aumento de prevalência dos fatores de risco. É preciso se preparar para o impacto desta doença nos diversos sistemas de saúde, com adoção de medidas de prevenção, diagnóstico precoce e alocação de recurso para tratamento adequado, que ano após ano, assume maior complexidade e custo. É também responsabilidade global equalizar as diferenças que existem no acesso à saúde.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o número de novos casos de câncer continuará aumentando apesar do enorme investimento no combate à doença. O Brasil deverá registrar 704 mil novos casos de câncer para cada ano do triênio 2023-2025 segundo o INCA, com destaque para as regiões sudeste e sul, que concentram cerca de 70% da incidência.(<http://www.oncoguia.org.br>)

A quimioterapia é um dos principais tratamentos utilizados para combater o câncer e tem como principal objetivo combater as células responsáveis pela formação dos tumores cancerígenos. Trata-se de um tratamento essencial, pois cada medicamento aplicado no procedimento age em diferentes etapas do crescimento do tumor e impede que ele se espalhe para outros órgãos (metástase). Vários medicamentos são utilizados para destruir, controlar ou inibir o crescimento das células doentes. Existem vários protocolos de quimioterapia, cuja indicação depende do tipo do câncer e estadiamento da doença. A quimioterapia atua de forma sistêmica, isto é, alcança as células cancerígenas em qualquer região do corpo. O médico oncologista é o profissional que determina o medicamento ou a combinação de medicamentos quimioterápicos indicados para cada caso, qual a via de administração, qual a frequência e o tempo de tratamento.

O diagnóstico precoce, instituição imediata do tratamento e acompanhamento realizado por equipe de saúde especializada são fatores que determinam o prognóstico e o êxito do tratamento de pacientes com doenças oncológicas. O atraso do diagnóstico, com o subsequente atraso na instituição do tratamento adequado, pode acarretar inúmeras consequências desfavoráveis para os pacientes com câncer, tais como, necessidade de tratamento mais agressivo e menor chance de cura e maior possibilidade de sequelas tardias, com impacto negativo na qualidade de vida.

No CBMERJ, o serviço de oncologia é ofertado na 1ª Policlínica - Campinho aos militares ativos e inativos e seus dependentes vinculados ao Fundo de Saúde. A aquisição dos medicamentos presentes neste Estudo permitirá atender a demanda desse serviço pelo período de 1 (um) ano, visando assim a regularidade do atendimento e evitando o prejuízo à assistência, uma vez que a falta dos medicamentos poderá retardar ou inviabilizar o atendimento e, a longo prazo, causar até mesmo a inoperância do serviço, acarretando sério risco de progressão da doença e óbito de pacientes.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações dos medicamentos estão de acordo com o catálogo SIGA/RJ, que está regulamentado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto Estadual nº 49.193/2024. Ademais, os quimioterápicos estão elencados com nomes genéricos (refere-se à substância química que exerce o efeito terapêutico) e não com nomenclatura comercial (a designação que uma empresa utiliza para se identificar no mercado). Não restringindo à participação das empresas.

*"O SIGA é o sistema informatizado desenvolvido para o processamento e o registro das operações das contratações públicas do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que compreende as principais funcionalidades:*

*1 - catálogo de Materiais e Serviços; (...)." (art. 2º do Decreto Estadual RJ nº 49.193/2024)*

### 2.1 Descrição básica do objeto

Usualmente, apresentações injetáveis com doses diferentes são utilizadas em combinação para composição de doses prescritas de medicamentos, sendo manipuladas e administradas em uma única bolsa. Para que estas combinações sejam realizadas de forma segura, é necessário que os produtos a serem combinados sejam produzidos pelo mesmo fabricante e possuam a mesma marca comercial. Esta medida reduz os riscos de incompatibilidades físico-químicas na solução e garante a rastreabilidade em caso de possíveis investigações de reações adversas, reduzindo o tempo de resposta e favorecendo uma maior eficiência em ações corretivas. Diante disso, faz-se imprescindível que medicamentos com mais de uma apresentação sejam ofertados pelo mesmo fornecedor, com a mesma marca comercial. Isto se aplica aos itens 6.1, 6.2, 7.1 e 7.2 abaixo.

Assim, faz-se necessário que os itens deste Estudo sejam parcelados em lotes, conforme apresentado a seguir:

#### LOTE 1

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
1.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DACARBAZINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	17532

#### LOTE 2

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
2.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO/ANTIMETABOLICO, PRINCIPIO ATIVO: DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGUILADO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169608

#### LOTE 3

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
------	---------	----------------	-------------------------	---------

3.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: LETROZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	53350

**LOTE 4**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
4.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	189238

**LOTE 5**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
5.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	172458

**LOTE 6**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
6.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18130
6.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169610

**LOTE 7**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
------	---------	----------------	-------------------------	---------

7.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 16,7ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A	UNIDADE	81237
7.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18143

**LOTE 8**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
8.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PERTUZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 14, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	159416

**LOTE 9**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
9.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: REGORAFENIB, FORMA FARMACEUTICA: TABLETE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A	UNIDADE	110025

**LOTE 10**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
10.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS/HORMONIOS, INIBIDORES ENZIMATICOS E DA ACAO HORMONAL, PRINCIPIO ATIVO: RIBOCICLIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	182933

**LOTE 11**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
11.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMAB, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE	UNIDADE	18430

#### LOTE 12

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA
12.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMABE ENTANSINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169604

De acordo com a redação apresentada pela Lei N° 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, considera-se: Art. 3º parágrafo 2º nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço. Ainda, de forma complementar, considerar-se-á o princípio da economicidade uma vez que a qualidade do medicamento for comprovada.

### 3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os Consumos Médios Mensais (CMM) informados foram obtidos a partir de dados de consumo da Farmácia da Oncologia CBMERJ entre outubro e dezembro de 2024. No entanto, considerando que o Serviço de Oncologia é de início recente, possui um histórico muito reduzido de memória de cálculo, o consumo de medicamentos sofre diversas oscilações ao longo do ano e ocorre entrada de novos pacientes todos os meses, com aumento do número de tratamentos mensais, conforme dados estatísticos do Serviço de Oncologia, foi considerado um possível aumento deste CMM ao longo do ano de 2025. Como exceção, tem-se:

- Itens 4.1, 5.1 e 9.1 - a Farmácia ainda não possui saldo disponível dos itens, sendo necessário estimar o CMM dos mesmos. Para isso, considerou-se o tratamento de um paciente por mês, com superfície corpórea de 2 m<sup>2</sup>.

- Itens 3.1 e 10.1 - Não houve demanda para os pacientes tratados no CBMERJ, sendo necessário estimar os seus CMMs. Para isso, considerou-se o tratamento de dois pacientes por mês para ambos.

Como quantidade final a ser adquirida, considerou-se o CMM multiplicado por 12, corrigido pela quantidade de unidades por embalagem do medicamento.

Na ponderação dos quantitativos deve-se ter em vista que o tratamento oncológico é individualizado, que cada ciclo de tratamento, ainda que para a mesma neoplasia, pode ser composto de quantidades e tipos variados de quimioterápicos, o que inviabiliza a estimativa precisa do quantitativo de cada medicamento a ser utilizado.

Ainda sobre o ponto, sendo a demanda inédita para os itens 3.1, 4.1, 5.1, 9.1 e 10.1 não há como taxar o quantitativo máximo a ser solicitado, apenas estimá-lo. Para isto, nos acode o §3º, I, do art. 82 da Lei nº 14.133/21.

#### LOTE 1

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE MÁXIMA
1.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DACARBAZINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	17532	16	192	192

#### LOTE 2

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE MÁXIMA
2.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO/ANTIMETABOLICO, PRINCIPIO ATIVO: DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGUILADO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169608	6	72	72

#### LOTE 3

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM ESTIMADO	CMM ESTIMADO*12	QUANTIDADE ESTIMADA
------	---------	----------------	-------------------------	---------	--------------	-----------------	---------------------

3.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: LETROZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	53350	60	720	720

**LOTE 4**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM ESTIMADO	CMM ESTIMADO*12	QUANTIDADE ESTIMADA
4.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	189238	240	2880	2184

**LOTE 5**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM ESTIMADO	CMM ESTIMADO*12	QUANTIDADE ESTIMADA
5.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	172458	120	1440	1456

**LOTE 6**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE MÁXIMA
6.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18130	24	288	288
6.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169610	48	576	576

**LOTE 7**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE MÁXIMA
7.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 16,7ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A	UNIDADE	81237	36	432	432
7.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18143	24	288	288

**LOTE 8**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE MÁXIMA
------	---------	----------------	-------------------------	---------	-----	--------	-------------------

8.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PERTUZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 14, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	159416	6	72	72

**LOTE 9**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM ESTIMADO	CMM ESTIMADO*12	QUANTIDADE ESTIMADA
9.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: REGORAFENIB, FORMA FARMACEUTICA: TABLETE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A	UNIDADE	110025	168	2016	2016

**LOTE 10**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM ESTIMADO	CMM ESTIMADO*12	QUANTIDADE ESTIMADA
10.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS/HORMONIOS, INIBIDORES ENZIMATICOS E DA ACAO HORMONAL, PRINCIPIO ATIVO: RIBOCICLIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	182933	126	1512	1512

**LOTE 11**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE MÁXIMA
11.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMAB, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE	UNIDADE	18430	10	120	120

**LOTE 12**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	CMM	CMM*12	QUANTIDADE MÁXIMA
12.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMABE ENTANSINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169604	15	180	180

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado representa uma etapa fundamental no processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e está relacionado à identificação das possíveis soluções de mercado e suas respectivas formas de suprimento, conforme passamos a considerar nos itens a seguir.

Dentro do presente estudo foram analisados processos de contratações semelhantes, feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao site de compras públicas do Governo Federal ([Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)) e demais sítios eletrônicos, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

##### 4.1 Soluções disponíveis no mercado

A- Contratação de empresa para realização integral do tratamento .

###### · Aspectos Facilitadores

1. Ao contratar uma empresa, os custos com aquisição, armazenamento, controle de estoque e descarte de medicamentos são repassados à contratada. Isso evita investimentos diretos em infraestrutura para armazenagem e logística de medicamentos, que exigem condições e cuidados especiais, reduzindo o custo total;
2. Empresas especializadas em tratamentos oncológicos geralmente possuem equipes altamente capacitadas, bem como processos padronizados e rigorosos de atendimento, o que pode garantir maior precisão e qualidade no tratamento;
3. Empresas especializadas frequentemente têm acesso a equipamentos e tecnologias de última geração, além de seguir as melhores práticas para administrar tratamentos oncológicos;

###### · Fragilidades

1. Considerando contratações anteriores, tal alternativa mostra-se onerosa à Administração ao ser comparada com a aquisição dos medicamentos para atendimento em unidades próprias do CBMERJ, ferindo assim o princípio da economicidade. Nos estudos de viabilidade econômica feitos no CBMERJ e em serviços de oncologia em hospitais militares do Rio de Janeiro, a redução de custo com aquisição de medicamentos pela administração pública é de até 50 % comparada com a contratação de clínica especializada.
2. Desconsidera a estrutura física e recursos humanos do CBMERJ, o qual possui as condições necessárias para realização do serviço de oncologia em Unidade própria com excelência;
3. Embora a terceirização possa reduzir custos operacionais iniciais, em longo prazo, contratos terceirizados podem se tornar caros, especialmente em caso de reajustes contratuais ou de alterações na demanda por serviços oncológicos, o que pode sair mais caro do que um investimento inicial em estrutura própria.

**OBS:** O serviço de oncologia já encontra-se em operação em Unidade própria do CBMERJ.

B- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

###### · Aspectos Facilitadores

1. A participação em um registro de preços em conjunto pode resultar em compras em maior volume, permitindo negociações mais favoráveis e redução de preços.
2. O registro de preços facilita a aquisição de medicamentos de forma mais rápida e eficiente, evitando processos licitatórios prolongados.
3. A centralização das compras pode ajudar a garantir um fluxo contínuo de medicamentos, minimizando o risco de desabastecimento.

###### · Fragilidades

1. Durante a realização deste ETP não foram localizados processos licitatórios para registro de preços disponíveis para participação.
2. A adesão a um registro de preços de outro órgão pode criar uma dependência, limitando a autonomia na negociação;
3. A participação em um registro de preços interinstitucional pode aumentar a burocracia e exigir mais coordenação entre órgãos, o que pode atrasar processos.

C- Realizar licitação própria, por Sistema de Registro de Preços, como órgão gerenciador

**Aspectos Facilitadores**

1. Ao realizar a própria licitação, o órgão pode minimizar a burocracia em comparação a processos interinstitucionais, tornando as aquisições mais ágeis;
2. Permite a definição de especificações técnicas que atendam exatamente às necessidades dos tratamentos, garantindo a qualidade dos produtos;
3. O SRP permite que o órgão faça aquisições de forma mais rápida e eficiente, evitando a necessidade de novos processos licitatórios para cada compra.

**Fragilidades**

1. Os custos associados à elaboração, divulgação e execução da licitação podem ser altos;
2. O processo licitatório pode ser demorado, atrasando a implementação dos serviços;
3. O órgão gerenciador assume toda a responsabilidade pelo processo licitatório, incluindo a condução de todas as etapas e a gestão dos contratos, o que pode sobrecarregar as equipes responsáveis.

**4.2 Análises de contratações anteriores do CBMERJ**

Processo Administrativo (SEI)	Ato Administrativo	Data de Celebração
SEI- 270057/001037/2023	PE Nº 165/23	02/07/2024

**4.3 Análises de contratações anteriores implementadas por outros Órgãos Públicos**

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao site de compras públicas do Governo Federal ([Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)), para identificar as soluções costumeiramente contratadas no mercado, e que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Segue abaixo, exemplos de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme anexo (93446353):

Órgão Público	Ato Administrativo	Data da Homologação
COMANDO DA MARINHA	PE 00086/2023	27/02/2024
COMANDO DO EXÉRCITO	PE 90051/2024	23/09/2024
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	PE 90048/2024	11/07/2024
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ	PE 90838/2024	10/09/2024
ESP-SECRETARIA DE SAÚDE	PE 90010/2024	16/08/2024
ESP-HOSPITAL DE CLINICAS DE SAO PAULO	PE 90203/2024	04/09/2024
MINISTÉRIO DA SAÚDE	PE 91012/2024	14/03/2024

**5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

As fontes de consulta utilizadas para estimativa preliminar do custo total estimado para esta aquisição encontram-se no anexo (93446353).

**LOTE 1**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DACARBAZINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	17532	192	RS 24,82	RS 4.765,44

**LOTE 2**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO/ANTIMETABOLICO, PRINCIPIO ATIVO: DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGUILADO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169608	72	R\$ 1.132,93	R\$ 81.570,96

**LOTE 3**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
3.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: LETROZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	53350	720	R\$ 0,39	R\$ 280,80

**LOTE 4**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
4.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	189238	2184	R\$ 255,54	R\$ 558.099,36

**LOTE 5**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
5.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCIPIO ATIVO: OLAPARIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	172458	1456	RS 265,58	RS 386.684,48

**LOTE 6**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
6.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18130	288	RS 54,61	RS 15.727,68
6.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: OXALIPLATINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169610	576	RS 34,61	RS 19.935,36

**LOTE 7**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
7.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 16,7ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A	UNIDADE	81237	432	RS 43,64	RS 18.852,48

7.2	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PACLITAXEL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	18143	288	R\$ 21,90	R\$ 6.307,20

**LOTE 8**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
8.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: PERTUZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 14, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	159416	72	R\$ 11.403,30	R\$ 821.037,60

**LOTE 9**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
9.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: REGORAFENIB, FORMA FARMACEUTICA: TABLETE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A	UNIDADE	110025	2016	R\$ 169,02	R\$ 340.744,32

**LOTE 10**

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
10.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS/HORMONIOS, INIBIDORES ENZIMATICOS E DA ACAO HORMONAL, PRINCIPIO ATIVO: RIBOCICLIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	182933	1512	RS 251,44	RS 380.177,28

#### LOTE 11

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
11.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMAB, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE	UNIDADE	18430	120	RS 1.916,59	RS 229.990,80

#### LOTE 12

ITEM	FAMILIA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ID SIGA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
12.1	1	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TRASTUZUMABE ENTANSINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	169604	180	RS 7.951,84	RS 1.431.331,20

Tomando por base as quantidades estimadas necessárias para atendimento da demanda e a média dos preços unitários cotados, infere-se que o custo total estimado para eventual aquisição do objeto é de **RS 4.295.504,96 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

## 6. SOBRE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dentre os parâmetros analisados neste estudo, considerou-se:

- as comparações apresentadas no **item 4.1**;
- as contratações realizadas por outros órgãos públicos, como estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais que para atendimento à demanda apresentada neste Estudo, adquirem os medicamentos através de processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP);
- a contratação anterior realizada por esta Administração, através de processo licitatório SEI- 270057/001037/2023, por meio do qual foram adquiridos medicamentos para atendimento e manutenção do serviço de oncologia do CBMERJ.

Por fim, considerando ainda que a demanda para medicamentos oncológicos pode ser difícil prever com exatidão, pois depende de fatores como novos pacientes, alteração nos protocolos de tratamento e resposta individual aos medicamentos, bem como ao fato de se tratar de uma necessidade permanente do serviço de oncologia do CBMERJ e consoante aos Princípios da Eficiência, Economia Processual e Supremacia do Interesse Público, a **Solução C** - Realizar licitação própria, por Sistema de Registro de Preços, como órgão gerenciador- demonstra maior vantajosidade.

### 6.1 Definição da natureza do bem

O objeto a ser contratado é de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 6.2 Local de entrega

**Almoxarifado Médico da DGS**, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 16:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 99329-1646, e/ou e-mail: [almoxarifadodgscsm@gmail.com](mailto:almoxarifadodgscsm@gmail.com).

### 6.3 Forma de fornecimento

O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA, sob pena de devolução em caso de não conformidade;

A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume;

Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação;

Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, e com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante.

### 6.4 Amostra

A proponente melhor colocada no certame deverá disponibilizar uma amostra documental (de catálogos ilustrados, em língua portuguesa, com descrição do item e especificações técnicas) do objeto da aquisição pretendida para que seja comprovada a aderência do objeto ofertado às especificações aqui definidas.

A amostra documental deverá ser encaminhada à DGAF (no prazo estabelecido em edital) no endereço eletrônico: [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com)

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas ao objeto proposto:

- Aquisição de quimioterápicos:

SEI-270006/022695/2024

SEI-270006/017422/2024

SEI-270006/020475/2024

SEI-270006/021248/2024

## 8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no PCA RJ (Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) do ano 2025, conforme consta das informações básicas do Documento de Formalização de Demanda (91054406), tendo sido inserido eletronicamente através do website [pca.rj.gov.br](http://pca.rj.gov.br), index (94534455).

**DFD: 166100/2025/00060**

**DFD: 166100/2025/00260**

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **DIRETOS:**

- Os resultados pretendidos são benefícios diretos aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde da DGS;

- Os medicamentos são indispensáveis à assistência terapêutica durante o período de tratamento. Com estes, busca-se aumentar a taxa de sobrevivência dos pacientes com câncer através de terapias quimioterápicas mais eficazes e modernas, adequadas ao tipo e estágio da doença.

- Aquisição de medicamentos que permitam melhores resultados com menor custo, reduzindo o impacto financeiro para os pacientes e para a Administração.

- **INDIRETOS:**

- Aumento da participação na economia regional através da compra governamental;

- Aperfeiçoamento de processos de planejamento e execução que contribuem para a melhor administração orçamentária.

## 10. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Diante da baixa complexidade técnica e pelo valor do objeto, não vislumbramos necessidade de realização de audiência pública para a presente aquisição.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

No que tange a CONTRATADA, deverá atentar aos cuidados com as legislações, normas e demais orientações referentes à preservação do meio ambiente, primando pelo:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;

- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

## 12. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- **Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
- **Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006**, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, sua aplicação, e altera a Resolução CMED nº. 2, de 5 de março de 2004;
- **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998**, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; e suas atualizações;
- **Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998**, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico, objetivando a comprovação, em caráter de urgência, da identidade e qualidade de medicamento, objeto de denúncia sobre possível falsificação, adulteração e fraude;
- **RDC Nº 576, de 11 de novembro de 2021**, que dispõe sobre a notificação de medicamentos de baixo risco.
- **Portaria nº 3.535, MS, 1998**, que Estabelece critérios para cadastramento de centros de atendimento em oncologia.
- **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica**

## 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 será realizada **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Será processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e modo de disputa aberto.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação a ser acostada nos autos do presente processo.

A escolha pelo SRP é devido à imprevisibilidade do consumo dos medicamentos, permitindo a aquisição parcial ou total do quantitativo apresentado bem como o fato de se tratar de uma necessidade permanente do serviço de oncologia do CBMERJ, fundamentado nos dispositivos elencados no art.3º do Decreto Estadual/RJ nº 48.843/23.

O objeto deste estudo trata-se de bem comum cuja especificação do material está definida de forma clara, objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidos os critérios de desempate estabelecidos no art.60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua respectiva ordem e no art. 17, inciso VII, alínea d do Decreto Estadual RJ nº 48.816/2023.

## 14. PARCELAMENTO DO OBJETO

No presente processo, faz-se necessário tecnicamente que a aquisição de alguns medicamentos sejam da mesma marca comercial e produzidos pelo mesmo fabricante, conforme justificado no item 2.1 deste ETP. Desta forma, sem representar prejuízo ao conjunto, nem perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU), sendo o parcelamento a regra a ser adotada pela Administração nas licitações, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, recomendamos o **PARCELAMENTO POR LOTE** do objeto.

*"SÚMULA TCU Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

## 15. INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS

Para o cumprimento do inciso IV do parágrafo único do Art.7º do Decreto Estadual 48.816/2023, informo existir Intenção de fazer Registro de Preços-IRPs neste processo.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada e o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.

Desta forma, tendo em vista o levantamento de mercado realizado e os ganhos observados em:

- Eficiência, com bom emprego dos recursos públicos, sobretudo quanto à economicidade da licitação;
- Eficácia, com efeito direto sobre a necessidade de aquisição dos medicamentos quimioterápicos, considerando a melhoria da assistência prestada aos militares ativos e inativos do CBMERJ, bem como a seus dependentes e pensionistas.
- Efetividade, possibilitando à Administração Pública atendimento de qualidade aos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ;

Esta Equipe de Planejamento entende ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

## 17. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/11)

Com fulcro na Lei Federal nº 12.527/2011, entende-se que este ETP não foi classificado em nenhuma das hipóteses elencadas no art.23 da referida lei.

**18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Redigido por:**

**PRISCILLA ASSUMPCÃO** dos Santos - Cap BM QOS/AsS/08  
Setor de Planejamento da Superintendência de Saúde  
RG 41.805 ID 0043402046

**Conferido por:**

**RAFAEL LAURIA DE OLIVEIRA** - Maj BM Méd/QOS/02  
RG 32367 ID Func 00615195-7  
Chefe do Setor de Planejamento da Superintendência de Saúde

**Comissão de Planejamento:**

**CARLOS JUNIOR DAFLON RAMOS** - Maj BM QOS/Farm/08  
RG 41.721 ID 43392334

**PATRICIA VIDAL LOPES HANLE** - Maj BM QOS/Farm/08  
RG 41.729 ID 43392423

**FERNANDO CORREIA CRUZ** - Cap BM QOS/Med/08  
RG 41.518 ID 42796890

**Aprovado por:**

**RICARDO DE SOUZA CARVALHO** - TEN CEL BM QOS/MED/00  
RG: 28.310 - Id. Funcional: 002663644-1  
Subdiretor Administrativo de Saúde

**ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL</b> <b>DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2026.</b> <b>A Realizar-se em //2026 às horas.</b> <b>Requisição n.º. PAM SRP 0017/2025 de 23/07/2025</b> <b>Processo n.º. SEI-270006/001140/2025</b>								
<b>ANEXO – III-A</b> <b>PROPOSTA DETALHE</b>										
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2026.				<b>CARIMBO DA FIRMA</b>						
LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
							UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1.1	17532	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b>  GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>DACARBAZINA</b> , FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL  <b>Cód do Item:</b> 6420.001.0004	UN	192					

2	2.1	169608	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO/ANTIMETABOLICO, PRINCIPIO ATIVO: <b>DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGULADO</b>, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6414.001.0053</p>	UN	72					
3	3.1	53350	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>LETROZOL</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0023</p>	UN	1.196					
4	4.1	189238	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>OLAPARIBE</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0109</p>	UN	2.184					
5	5.1	172458	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCIPIO ATIVO: <b>OLAPARIBE</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0092</p>	UN	1.456					
6	6.1	18130	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>OXALIPLATINA</b>, FORMA FARMACEUTICA: <b>PO LIOFILO INJETAVEL</b>, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6420.001.0001</p>	UN	288					
	6.2	169610	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>OXALIPLATINA</b>, FORMA FARMACEUTICA: <b>SOLUCAO INJETAVEL</b>, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6420.001.0046</p>	UN	622					

7	7.1	81237	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>PACLITAXEL</b> , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, <b>VOLUME:</b> <b>16,7ML</b> , APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA, ACESSORIO: N/A  <b>Cód do Item:</b> 6425.001.0030	UN	432					
	7.2	18143	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>PACLITAXEL</b> , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, <b>VOLUME:</b> <b>5ML</b> , APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL  <b>Cód do Item:</b> 6425.001.0001	UN	288					
8	8.1	159416	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>PERTUZUMABE</b> , FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, <b>VOLUME:</b> 14, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>Cód do Item:</b> 6421.001.0090	UN	72					
9	9.1	110025	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>REGORAFENIB</b> , FORMA FARMACEUTICA: TABLETE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, <b>VOLUME:</b> N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A  <b>Cód do Item:</b> 6421.001.0060	UN	2.016					
10	10.1	182933	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS/HORMONIOS, INIBIDORES ENZIMATICOS E DA ACAO HORMONAL, PRINCIPIO ATIVO: <b>RIBOCICLIBE</b> , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, <b>VOLUME:</b> N/A, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>Cód do Item:</b> 6424.001.0108	UN	1.512					
11	11.1	18430	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>TRASTUZUMAB</b> , FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, <b>VOLUME:</b> NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE  <b>Cód do Item:</b> 6421.001.0006	UN	308					

12	12.1	169604	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>TRASTUZUMABE ENTANSINA, FORMA</b> FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>Cód do Item: 6421.001.0095</b>	UN	180					
<p align="center"><b><u>OBSERVAÇÕES</u></b></p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>			<p><b>Prazo de Entrega: Conforme edital.</b></p> <p><b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</b></p> <p><b>Local de Entrega: Conforme edital e ANEXO IX - D.</b></p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p><b>Firma Proponente</b></p>							

#### ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IV**  
**Documentação exigida para Habilitação**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1 Pessoa física** - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**1.2 Empresário individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**1.3 Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br)

**1.4 Sociedade Limitada Unipessoal** - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

**1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País** - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

**1.6 Sociedade Simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**1.8 Sociedade Cooperativa** - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**1.9 a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante do certame emitida pela ANVISA, conforme art.21 e art.22, alínea c, ambos da Lei nº 5.991 de 1973, conforme item 4.2 do Termo de Referência - Anexo I;**

**1.9 b) Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa, emitida pela ANVISA/MS, somente para as empresas que estejam oferecendo medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme item 4.2 do Termo de Referência - Anexo I.**

**1.10** Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**2.2** Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**2.3** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

**2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

**2.7** Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

**2.7.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

**2.7.2** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**2.8** Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

**2.8.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

**2.8.2** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

**2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.10** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

**2.10.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

**2.10.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**2.10.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

**3.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

**3.2 a 3.4** *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratarem de balanço patrimonial, comprovação de situação financeira e relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.1** Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

**4.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **conforme item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I** - na seguinte forma:

**- Apresentação de pelo menos um atestado de capacitação técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do artigo 62, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;**

**4.2.1** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**4.2.2** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

**4.2.3** Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

**4.3** *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida/justificada como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

**4.4** **Atestado de Responsabilidade técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com fulcro no art. 67, I, V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e conforme art. 21 e 22 da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973, conforme item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I**

### **5. COOPERATIVAS**

**5.** Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**5.1.1** Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**5.1.2** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

**5.1.3** Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

**5.1.4** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

#### ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado  
(Preços Máximos Admitidos)

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ITEM)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1.1	17532	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>DACARBAZINA</b> , FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL  Cód do Item: 6420.001.0004	UN	192	RS32,2550	RS6.192,96
2	2.1	169608	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO/ANTIMETABOLICO, PRINCIPIO ATIVO: <b>DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGUILADO</b> , FORMA FARMACEUTICA: SUSPENCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Cód do Item: 6414.001.0053	UN	72	RS3.748,1300	RS269.685,36
3	3.1	53350	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>LETROZOL</b> , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL  Cód do Item: 6424.001.0023	UN	1.196	RS3,4650	RS4.144,14

4	4.1	189238	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: <b>OLAPARIBE</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0109</p>	UN	2.184	RS293,4200	RS640.829,28
5	5.1	172458	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCÍPIO ATIVO: <b>OLAPARIBE</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0092</p>	UN	1.456	RS305,4600	RS444.749,76
6	6.1	18130	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: <b>OXALIPLATINA</b>, FORMA FARMACEUTICA: <b>PO LIOFILO INJETAVEL</b>, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6420.001.0001</p>	UN	288	RS70,3750	RS20.268,00
	6.2	169610	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: <b>OXALIPLATINA</b>, FORMA FARMACEUTICA: <b>SOLUCAO INJETAVEL</b>, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6420.001.0046</p>	UN	622	RS41,4000	RS25.750,80
7	7.1	81237	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: <b>PACLITAXEL</b>, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, <b>VOLUME: 16,7ML</b>, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6425.001.0030</p>	UN	432	RS42,0000	RS18.144,00
	7.2	18143	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: <b>PACLITAXEL</b>, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, <b>VOLUME: 5ML</b>, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6425.001.0001</p>	UN	288	RS91,6700	RS26.400,96
8	8.1	159416	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: <b>PERTUZUMABE</b>, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 14, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6421.001.0090</p>	UN	72	RS12.428,1200	RS894.824,64

9	9.1	110025	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>REGORAFENIB</b> , FORMA FARMACEUTICA: TABLETE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A  <b>Cód do Item:</b> 6421.001.0060	UN	2.016	RS195,9000	RS394.934,40
10	10.1	182933	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS/HORMONIOS, INIBIDORES ENZIMATICOS E DA ACAO HORMONAL, PRINCIPIO ATIVO: <b>RIBOCICLIBE</b> , FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>Cód do Item:</b> 6424.001.0108	UN	1.512	RS262,5650	RS396.998,28
11	11.1	18430	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>TRASTUZUMAB</b> , FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE  <b>Cód do Item:</b> 6421.001.0006	UN	308	RS1.509,5400	RS464.938,32
12	12.1	169604	<b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b> GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>TRASTUZUMABE ENTANSINA</b> , FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>Cód do Item:</b> 6421.001.0095	UN	180	RS9.702,7500	RS1.746.4958,00
<b>VALOR TOTAL DO PROCESSO</b>							<b>RS 5.354.535,90</b>

#### ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO VI**

**Cumprimento de Exigências Legais  
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. ( Pregão ou concorrência ) nº xx/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

( ) não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

( ) até 200 empregados..... 2%;

( ) de 201 a 500..... 3%;

( ) de 501 a 1.000..... 4%;

( ) de 1.001 em diante..... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

( ) cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

( ) está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

( ) não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

( ) o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

( ) o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE))**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

( ) ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

( ) cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

( ) o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas as condições do citado decreto.

( ) desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

( ) desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

( ) é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

( ) é empresa **brasileira**;

( ) é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

( ) é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

( ) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela

destinação final, ambientalmente adequada.

( ) disponibiliza os **endereços eletrônicos** \_\_\_\_\_ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência ) nº xx/2026

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta  
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
<b>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</b>
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS ETAPA 5/2025 QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº \_\_\_\_\_, considerando o resultado da licitação nº \_\_\_\_\_/202..., publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270006/001140/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº \_\_\_\_\_/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos Etapa 5/2025**, especificado(s) **no(s) item(ns) 1, 2 e 3 do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.)

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos Etapa 5/2025**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

**2.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

**2.3** A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

**2.4** Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI-A) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**).

**3.1.1** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**3.2** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**.

**3.2.1** São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

**3.3** São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

**3.3.1** São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

**4.2** Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

**4.3** Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

**4.3.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.3.2** apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

**4.3.3** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

**4.3.4** prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

**4.4** O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

**4.5** Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**4.5.1** O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6** São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO**

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.
  - b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Paragrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023**.
- 5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- 5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.
- 5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.
- 5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

- 6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.
- 6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.
- 6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.
- 6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS**

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados **no item 2.4 do Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:
- 8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;
  - 8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

**8.2.3** deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

**9.1** Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B** – Cadastro de Reserva.

**9.2** A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**9.3** A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

**9.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.5** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

**10.2** Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**10.3** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

**12.1.1** Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **emissão de nota de empenho de despesa**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

**13.2** Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

**13.3** Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

**13.4** A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

**15.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **.... (....)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2026.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

**FORNECEDOR**  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

**ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO IX-A**

**CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS ETAPA 5/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES) - 296100 - FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

LOTE	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QUANTIDADE FUNESBOM (CBMERJ)	QUANTIDADE FES (SES)	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
------	------	---------	---------------------------	-------------------	-----------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------------------------	-------------------

1	1.1	17532	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>DACARBAZINA</b>, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6420.001.0004</p>	UN	192	0	192
2	2.1	169608	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO/ANTIMETABOLICO, PRINCIPIO ATIVO: <b>DOXORRUBICINA LIPOSSOMAL PEGUILADO</b>, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6414.001.0053</p>	UN	72	0	72
3	3.1	53350	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>LETROZOL</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0023</p>	UN	720	476	720
4	4.1	189238	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>OLAPARIBE</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0109</p>	UN	2.184	0	2.184
5	5.1	172458	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICO, PRINCIPIO ATIVO: <b>OLAPARIBE</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 150, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0092</p>	UN	1.456	0	1.456

6	6.1	18130	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>OXALIPLATINA</b>, FORMA FARMACEUTICA: <b>PO LIOFILO INJETAVEL</b>, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6420.001.0001</p>	UN	288	0	288
	6.2	169610	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>OXALIPLATINA</b>, FORMA FARMACEUTICA: <b>SOLUCAO INJETAVEL</b>, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6420.001.0046</p>	UN	576	46	622
7	7.1	81237	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>PACLITAXEL</b>, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, <b>VOLUME: 16,7ML</b>, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6425.001.0030</p>	UN	432	0	432
	7.2	18143	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>PACLITAXEL</b>, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG/ML, <b>VOLUME: 5ML</b>, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6425.001.0001</p>	UN	288	0	288
8	8.1	159416	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>PERTUZUMABE</b>, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 14, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6421.001.0090</p>	UN	72	0	72
9	9.1	110025	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>REGORAFENIB</b>, FORMA FARMACEUTICA: TABLETE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6421.001.0060</p>	UN	2.016	0	2.016

10	10.1	182933	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS/HORMONIOS, INIBIDORES ENZIMATICOS E DA ACAO HORMONAL, PRINCIPIO ATIVO: <b>RIBOCICLIBE</b>, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: COMPRIMIDO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6424.001.0108</p>	UN		1.512	0	1.512
11	11.1	18430	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>TRASTUZUMAB</b>, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 440, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6421.001.0006</p>	UN		120	188	308
12	12.1	169604	<p><b>MEDICAMENTO USO HUMANO,</b></p> <p>GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: <b>TRASTUZUMABE</b> <b>ENTANSINA</b>, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p><b>Cód do Item:</b> 6421.001.0095</p>	UN		180	0	180

**ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-B  
CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS ETAPA 5/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI-C  
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS ETAPA 5/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES) - 296100 - FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-D  
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS ETAPA 5/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**

**Almoxarifado Médico da DGS**, situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 16:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 99329-1646, e/ou e-mail: [almoxarifadodgscsm@gmail.com](mailto:almoxarifadodgscsm@gmail.com).

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES) - 296100 - FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**CGA - Coordenação de armazenamento:** Rua Drº Luiz Palmier, N°762 - Barreto - Niterói - RJ CEP - 24110-310

Elaborado por:

**WEENA COSTA ROCHA DOS SANTOS - Maj BM**  
Oficial Adjunta à Coordenação de Licitações da SEDEC/ CBMERJ  
Id Funcional:4340609-2

Aprovado por:

**RAFAEL BENVINDO FREITAS - Ten Cel BM**  
Coordenador de Licitação da SEDEC  
Id Funcional: 595684-6